

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2632/78;

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU "PANDIÁ  
CALÓGERAS" / CAPITAL

ASSUNTO : MATRICULA NA ESCOLA DE 1º GRAU DE CANDIDA-  
TOS SEM IDADE LEGAL

RELATOR : CONSELHEIRO GERALDO RAPACCI SCABELLO

PARECER CEE Nº 1817/79 CEPG APROV. EM 19/12/79

1 - HISTÓRICO:

Em 11/12/78, a Diretora da Escola Estadual de Primeiro Grau "Pandiá Calógeras"/Capital, solicitou deste Conselho Estadual de Educação, através das autoridades competentes, a autorização para a matrícula na 1ª série do 1º grau em 1.979, de vinte (20) alunos.

Apesar do pedido ter sido formulado em época hábil, só agora estamos em condições de relatá-lo em decorrência das diligências que sofreu este protocolado.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- requerimento da Diretora;
- certidão de Nascimento;
- atestado da Orientadora Educacional;
- material escolar.

2 - APRECIÇÃO:

A análise dos dados e do material, que acompanham o processo, demonstra que os alunos apresentam condições de serem matriculados na 1ª série do 2º grau no corrente ano letivo. Referida solicitação, encontra amparo legal na Deliberação CEE nº 22/77.

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula na 1ª série, em 1979, na EEPG "Pandiá Calógeras", da Capital, dos seguintes alunos:

- 1 - Ana Paula da Silva
- 2 - Débora Marques Onçala
- 3 - Luciana Divina Trujillo
- 4 - Soraia Marangoni
- 5 - Emerson Goularte Gaspari

- 6 - Alessandra Devus Machado da Conceição
- 7 - Andreia Mendes Svedas
- 8 - Edna Aparecida Mendes
- 9 - Kleber Reis
- 10 - Maurício Haben
- 11 - Michele Canteiro Porcel
- 12 - Regiane Oliver Bom
- 13 - Régis Nunes
- 14 - Viviane Corvino
- 15 - Elaine Cristina Venâncio
- 16 - Célia Aparecida Ferreira
- 17 - Ana Flávia Deodoro
- 18 - Andréa Sanches
- 19 - Paulo Cohen
- 20 - Roberto Faustino.

São Paulo, 18 de dezembro de 1979.

- a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Honorato de Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em  
18 de dezembro de 1979

- a) Conselheiro Honorato De Lucca  
Presidente - artigo 13 - § 3º - de  
Regimento do C.E.E.